

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência do trabalho que tem sido desenvolvido, a Câmara Municipal do Seixal, como forma de apoiar e fomentar o associativismo juvenil formal e não formal, promove o Programa Ações Jovens – Seixal 2019.

Esta é uma iniciativa de âmbito concelhio cujo desenvolvimento ocorrerá durante o ano de 2019 e compreenderá duas fases: a primeira é relativa aos projetos agendados entre 1 de janeiro e 30 de junho; a segunda diz respeito às ações previstas entre 1 de julho e 31 de dezembro.

O Programa Ações Jovens – Seixal 2019 destina-se a organizações juvenis formais e não formais que integrem mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo é constituído por 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos.

2. ÂMBITO DOS PROJETOS

O âmbito dos projetos e iniciativas a apresentar pelas organizações juvenis poderá abranger as seguintes áreas temáticas:

ANIMAÇÃO CULTURAL - DESPORTO

AMBIENTE - PATRIMÓNIO HISTÓRICO

AÇÃO SOCIAL - TURISMO

3. CANDIDATURAS

Os grupos interessados em participar neste programa terão de preencher as respetivas fichas de candidaturas disponíveis nos seguintes locais da Câmara Municipal do Seixal:

Divisão de Educação e Juventude

Área de Juventude

Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal
Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45 - Seixal
Tel.: 212 276 700
Fax: 212 276 701

Oficina da Juventude de Miratejo

Rua Adriano Correia de Oliveira, n.º 8, 1.º
Miratejo (piso superior ao Mercado Municipal)
Tel.: 212 275 684
Fax: 212 275 685

Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil

Edifício da antiga Escola Conde de Ferreira
Seixal
Tel.: 212 275 674
Fax: 212 275 675

3.1 As fichas de candidatura, bem como as respetivas normas de participação, estarão também disponíveis no site desta câmara no endereço www.cm-seixal.pt, podendo ser descarregadas e preenchidas digitalmente e, juntamente com o respetivo projeto, serem enviadas para o correio eletrónico: area.juventude@cm-seixal.pt.

3.2 Em todas as propostas de projeto elaboradas pelas organizações juvenis e candidatas a este programa deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Datas e locais de realização
- Objetivos e temática do projeto
- Descrição do projeto ou iniciativa
- Caracterização e quantificação dos destinatários
- Indicação do valor da inscrição (quando aplicável)
- Recursos a afetar na globalidade (logísticos/monetários)
- Tipo de apoio requerido à câmara municipal
- Outras formas de apoio a requerer ou já requeridas a outras instituições
- Formas previstas para a divulgação da iniciativa

3.3 Para os projetos que envolvam pedidos de apoio através de comparticipações financeiras, deverão os grupos ou organizações juvenis remeter cópia do Cartão de Identificação Fiscal ou documento oficial equivalente, onde conste a designação social da organização e o NIF.

3.4 Para os projetos que envolvam custos com aquisições ou prestações de serviços, no âmbito da contratação pública, devem as organizações juvenis indicar na ficha de candidatura todos os dados necessários e relativos a este procedimento;

4. PRAZOS

Depois de preenchidas, as fichas deverão ser entregues, juntamente com a descrição dos respetivos projetos, nos locais atrás designados:

- De 5 a 30 de novembro de 2018 para as iniciativas cuja ação esteja programada para realização entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 de junho de 2019 (1.ª fase);
- De 3 de abril a 2 de maio de 2019 para as iniciativas cuja ação esteja programada para realização entre o dia 1 de julho e o dia 31 de dezembro de 2019 (2.ª fase).

5. APOIOS

A Câmara Municipal disponibiliza as seguintes formas de apoio às iniciativas apresentadas pelas organizações juvenis formais e não formais, tendo em conta a análise das candidaturas e as disponibilidades no momento da realização das atividades.

Apoio financeiro: comparticipações financeiras às organizações juvenis formais ou aquisição de serviços ou de bens materiais às associações juvenis não formais, tendo em conta a análise das candidaturas, os projetos apresentados e os montantes globais e solicitados;

Apoio logístico: cedência de palco/estrados, cadeiras, mesas e outros materiais a definir, tendo em conta a disponibilidade dos mesmos no momento da realização das atividades, bem como a análise à viabilidade do espaço onde decorrem as atividades;

Transportes: de acordo com o disposto no ponto 6 das presentes normas;

Materiais de divulgação: impressão de cartazes/desdobráveis para divulgação dos projetos apresentados na candidatura e possibilidade de divulgação no *Seixal Boletim Municipal* e na página da internet da Câmara Municipal do Seixal;

Audiovisuais: cedência e operação de equipamento de som e de projeção tendo em conta a disponibilidade dos mesmos no momento da realização das atividades.

Nota: Os materiais gráficos poderão ser elaborados e apresentados pelas organizações juvenis responsáveis pela atividade proposta. O limite por organização juvenil é de 100 impressões (1 face) ou 50 impressões (2 faces) por fase e por associação, nos formatos A3, A4 ou A5.

6. APOIO AO ALUGUER DE TRANSPORTES

6.1 As iniciativas propostas pelas organizações juvenis que, para a sua execução, torne indispensável a utilização de transportes poderão ser também apoiados com comparticipação financeira ao aluguer de viaturas,

até ao limite anual, por associação, de dois transportes a serem utilizados apenas numa fase (dois na mesma fase) ou nas duas (um em cada fase);

6.2 A comparticipação financeira é calculada à razão de 250,00 € por transporte, tendo cada associação, anualmente, um limite total de 500,00 €, para apoio a transportes;

6.3 A comparticipação financeira pode ser utilizada para aluguer de viaturas para apoio à atividade (autocarro de passageiros, veículos ligeiros, pesados de mercadorias ou outros), devendo a associação indicar essa opção na ficha de candidatura;

6.4 No processo de seleção das candidaturas serão analisadas todas as solicitações de apoio ao aluguer de transporte e a sua forma de enquadramento nos projetos apresentados. A Câmara Municipal do Seixal informará as organizações juvenis da viabilidade ou não desta forma de apoio às iniciativas;

6.5 Se, no decorrer da execução da atividade, para a qual foi solicitado transporte, a associação pretender utilizar a verba para pagamento de tarifas de bordo em comboios, barcos, autocarros ou outros transportes públicos, deverá informar previamente a Câmara Municipal do Seixal, por escrito; nestes casos, o limite da verba a utilizar para este tipo de pagamentos passará a ser de 250,00 € por atividade;

6.6 Caso a associação preveja a não utilização da totalidade da comparticipação financeira no aluguer/pagamento de transportes, deverá informar a Câmara Municipal do Seixal, por escrito, até 15 dias antes do final de cada fase; a autarquia analisará a viabilidade desta modificação, informando a associação em conformidade.

7. AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

Terminado o prazo mencionado no ponto 4, a Câmara Municipal do Seixal apreciará os projetos candidatos, tendo em conta todos os dados apresentados nas fichas de candidatura e respetivos projetos.

7.1 Os projetos apresentados serão selecionados com base nos seguintes parâmetros:

- Interesse dos projetos apresentados, tendo em vista a sua integração junto da comunidade, de acordo com a área temática que pretendem desenvolver;
- Nível de participação dos jovens da organização juvenil envolvidos na elaboração e execução do projeto;
- Capacidade de mobilização e envolvimento da população jovem;
- Adequada relação entre os objetivos e os custos globais do projeto;
- Capacidade da organização juvenil em mobilizar outros apoios e patrocinadores para a realização do projeto;
- Resultados obtidos nas ações anteriormente desenvolvidas.

7.2 Uma vez selecionados os projetos, as organizações juvenis serão informadas pela Câmara Municipal do Seixal da viabilidade da candidatura apresentada, especificando quais os apoios a conceder (parcialmente ou na totalidade), formalizando-se através de um contrato-programa, assinado por ambas as partes, nos casos de comparticipação financeira.

As associações ou os grupos não formais que recebam apoio que envolva a atribuição de verbas devem, quando tal lhes for solicitado, fazer prova de que a sua situação tributária se encontra regularizada.

8. ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DE PROJETOS

Qualquer alteração ou anulação dos projetos terá, obrigatoriamente, de ser comunicada pela respetiva organização juvenil à Câmara Municipal do Seixal com a máxima antecedência possível relativamente à data de realização da iniciativa.

9. ACOMPANHAMENTO DE INICIATIVAS

A realização de todos os projetos e iniciativas englobadas nas Ações Jovens será acompanhada, sempre que se justificar, por técnicos da Câmara Municipal do Seixal.

10. RELATÓRIOS FINAIS

10.1 No final de cada fase, as organizações envolvidas deverão preencher uma ficha destinada à avaliação das ações apoiadas pela Câmara Municipal do Seixal e juntar os respetivos justificativos de despesa sempre que o apoio dado envolva a cedência de verbas, entregando estes elementos nos dois meses seguintes ao final da fase na qual decorreram os projetos. A não entrega destes documentos inviabilizará a candidatura a programas de apoio ao movimento associativo juvenil.

10.2 Relativamente à comparticipação financeira para o aluguer de transportes, a verba atribuída deverá ser justificada exclusivamente com comprovativos de despesa relativos a estas aquisições.

10.3 Todos os justificativos de despesa deverão conter, obrigatoriamente, a designação social e o número fiscal da associação, sob pena de não serem aceites.